



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000030/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/10/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, para acrescentar diretrizes específicas às ações de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 2º-A à Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. As ações educativas e de prevenção de que trata esta Lei, a serem promovidas ou incentivadas pelo Poder Executivo na data instituída no Art. 1º, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com universidades, hospitais, sociedades médicas e demais entidades da área da saúde, deverão observar as seguintes diretrizes e objetivos:

I. Incentivo à realização de palestras educativas sobre os fatores de risco, sinais de alerta e formas de prevenção do AVC;

II. Estímulo à oferta de triagens de saúde básicas para identificação de fatores de risco, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, Índice de Massa Corporal (IMC) e circunferência abdominal, com orientação em relação ao fumo;

III. Distribuição e ampla divulgação de materiais informativos impressos e digitais sobre o tema;

IV. Orientação sobre alimentação saudável, importância da prática de atividade física e abandono do tabagismo;

V. Direcionamento e orientação de pacientes com fatores de risco identificados para o acompanhamento médico e multiprofissional na rede de saúde.

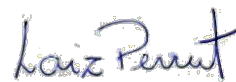
Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser ampliadas ou adaptadas de acordo com a realidade de cada região e das unidades de saúde, sendo estimulada a participação de profissionais de saúde, estagiários, voluntários e associações comunitárias."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de outubro de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

